

# ACÓRDÃO

0020423-04.2022.5.04.0121

## INFORMAÇÕES DO PROCESSO

**Número do Processo:** 0020423-04.2022.5.04.0121

**Tribunal:** TRT4

**Órgão:** Seção Especializada em Execução

**Data de Disponibilização:** 2025-07-08

**Tipo de Documento:** acórdão

**Partes:**

- Refinaria De Petroleo Riograndense S/A
- Sociedade De Amparo Mutuo - Sameisa Lazer
- Sociedade De Assistencia Medica - Sameisa
- Altamiro Vianna Tramasoli

**Advogados:**

- Antonio Paulo Cunha E Silva (OAB/RS 30608)
- Clarisse De Souza Rozales (OAB/RS 56479)
- Claudia Socoowski De Anello E Silva (OAB/RS 36257)

## DECISÃO

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO SEÇÃO ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO Relatora: LUCIA EHRENBRINK AP 0020423-04.2022.5.04.0121 AGRAVANTE: REFINARIA DE PETROLEO RIOGRANDENSE S/A E OUTROS (2) AGRAVADO: ALTAMIRO VIANNA TRAMASOLI E OUTROS (3) INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO: REFINARIA DE PETROLEO RIOGRANDENSE S/A [Seção Especializada em Execução] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: <https://pje.trt4.jus.br/segundograu>. ACÓRDÃO: ID a8a3c08 PORTO ALEGRE/RS, 07 de julho de 2025. LUIS ANTONIO AMARAL APEL Diretor de Secretaria Intimado(s) / Citado(s) - REFINARIA DE PETROLEO RIOGRANDENSE S/A



ID DJEN: 319010262

Gerado em: 01/08/2025 00:23

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Processo: 0020423-04.2022.5.04.0121

